



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504007 /2021  
Fisc. 35  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais diversos para montagem de kits de enxoval para recém-nascidos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender aos benefícios eventuais de Auxílio Natalidade itens para Kits de enxoval para recém-nascidos, para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais acompanhadas pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

2.2. A referida solicitação se justifica com o intuito de dar eficácia e efetividade ao conjunto de ações coordenadas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária. Por meio da Lei Municipal 167/2007, que estabeleceu a concessão de Benefícios Eventuais, definidos por instância administrativa específica.

2.3. Por conseguinte, baseado na supracitada sustentação legal, o Município de Buriticupu, Maranhão, definiu como benefícios eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral e auxílio emergencial. Todos os atendimentos têm como público alvo aquelas pessoas que se encontram no grupo detentor de renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e vigências definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidaria do Município de Buriticupu/MA.

2.4. Esta licitação visa atender os benefícios eventuais de Auxílio Natalidade de itens para Kits de enxoval para recém-nascidos, buscando atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco sócio assistenciais acompanhadas pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária de Buriticupu/MA.

### **3. VALOR MÉDIO**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 844.944,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).**

*[assinatura]*



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504007/2021  
Fisc. 36  
Ruit.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CAMISA MANGA LONGA DE TECIDO SIMPLES PARA RECÉM-NASCIDO	UND	1.200	40,14	48.168,00
2	ABSORVENTE PÓS PARTO COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	2.400	14,54	34.896,00
3	BACIA DE 20L DIVERSAS CORES	UND	1.200	38,12	45.744,00
4	CAMISETINHAS RECÉM-NASCIDO PACOTE COM	PCT	1.200	35,45	42.540,00



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504007 / 2021  
Fisc. 37  
Rubi

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

	3 UNIDADES DIVERSAS CORES				
5	CUEIROS PARA RECÉM-NASCIDO PACOTE COM 3 UNIDADES ESTAMPADAS 80x50cm	PCT	1.200	33,26	39.912,00
6	FRALDA DE PANO 65x65cm PACOTE COM 5 UNIDADE	PCT	2.400	29,78	71.472,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.400	16,00	38.400,00
8	LUVAS EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO PAR CORES DIVERSAS	PAR	1.200	20,53	24.636,00
9	SAPATINHOS EM LÃ PARA RECÉM-NASCIDO PAR CORES DIVERSAS	PAR	1.200	20,53	24.636,00
10	REDE PEQUENA DE BRIM DIVERSAS CORES	UND	1.200	36,19	43.428,00

<b>COTA RESERVADA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPs</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
11	BOLSA MATERNIDADE GRANDE ESTAMPADA EM DIVERSAS CORES	UND	300	134,98	40.494,00
12	KIT PARA RECÉM-NASCIDO COMPOSTO POR: 1 PAR DE LUVAS, 1 PAR DE SAPATINHOS, 1 CALÇA, 1 CAMISETA, 1 CAMISA MANGA LONGA	KIT	300	141,67	42.501,00
13	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO COM CAPUZ CORES DIVERSAS	UND	300	82,61	24.783,00



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504007 #2021  
Fisc. 38  
Rub. 1

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

<b>COTA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
14	BOLSA MATERNIDADE GRANDE ESTAMPADA EM DIVERSAS CORES	UND	900	134,98	121.482,00
15	KIT PARA RECÉM-NASCIDO COMPOSTO POR: 1 PAR DE LUVAS, 1 PAR DE SAPATINHOS, 1 CALÇA, 1 CAMISETA, 1 CAMISA MANGA LONGA	KIT	900	141,67	127.503,00
16	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO COM CAPUZ CORES DIVERSAS	UND	900	82,61	74.349,00

## **5. FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- b) Fornecer os produtos, observadas as respectivas quantidades e preços em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.



BURITICUPU - MA  
Proc. 050400-7 /2021  
Fisc. \_\_\_\_\_  
Rub. 39

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos produtos.
- j) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;
- k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504007/2021  
Fisc. 70  
Rub. *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o produto, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

- 8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 9.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- 10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos**



BURITICUPU - MA  
Proc. 0504007/2021  
Fisc. \_\_\_\_\_  
Rub. 42

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E**  
**ECONOMIA SOLIDÁRIA**  
**Rua Nível Médio, S/N, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.**

**12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

12.1. Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.204/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Buriticupu (MA), em 23 de abril de 2021.

Fernando Queiroz Silva  
Assistente Administrativo  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

*FERNANDO QUEIROZ SILVA.*